
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI Nº 2.470, DE 4 DE JANEIRO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado promover a abertura do crédito especial de duzentos e noventa mil e dezessete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 290.017,60), destinado à cobertura do pagamento à funcionária Antonieta Dolores Teixeira, escritã da Mêsas de Rendas de Santarém, referentes aos proventos a que a mesma fez jús aos períodos compreendidos de janeiro a agosto e de 23 de outubro a 31 de dezembro do exercício de 1957.

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de janeiro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. De 10-.02.62

DOAL nº 1.582, de 17/03/1962.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ